



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

LEI N.º 331/2009 DE 02 DE JUNHO DE 2009

“Autoriza a aquisição de imóvel urbano para construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Osvaldo Katsuo Minakami, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a aquisição de 24.200,00m² (vinte e quatro mil metros quadrados) do imóvel urbano da área maior, registrada sob a Matrícula R-3-M1.054, no Primeiro Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres/MT, de propriedade de Vanildo Coradete Rampaso, para construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Parágrafo Único – A área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil metros quadrados) será desmembrada da área maior.

Art. 2º - O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu – MT,
02 de Junho de 2009.


Osvaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal